



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13352/13*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria Tomaz de Aquino Alves

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03452/15**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Beneficiário(a):** Maria Tomaz de Aquino Alves.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Francisco Alves da Silva.
  - 3.2. Cargo: Cabo.
  - 3.3. Matrícula: 502.573-7.
  - 3.4. Lotação: Polícia Militar do Estado da Paraíba.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P - 164/2010):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: João Bosco Teixeira – Presidente da PBprev.
  - 4.3. Data do ato: 07 de abril de 2010.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 14 de abril de 2010.
  - 4.5. Valor: R\$ 1.908,83.
- 5. Relatório da Auditoria:** Após análise (fls. 26/28), a Auditoria verificou ausência da certidão de óbito do servidor. Notificado, o gestor apresentou defesa (Documento TC 16731/14 – fls. 33/35), sanando a inconformidade apontada no relatório inicial, conforme atestou a Auditoria (fls. 39/40).
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 13352/13*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13352/13**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA TOMAZ DE AQUINO ALVES (**Portaria – P - 164/2010**), beneficiária do servidor falecido, Senhor FRANCISCO ALVES DA SILVA, Cabo, matrícula 502.573-7, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 15/16).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 27 de Outubro de 2015



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO